

OF GP N° 1519/2025

Cuiabá-MT, 30 de junho de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
Vereadora PAULA PINTO CALIL
Câmara Municipal de Cuiabá
NESTA

Senhora Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar, em caráter de urgência, a Vossa Excelência e Dignos Vereadores a **Mensagem n° 72/2025**, com a respectiva Proposta de Lei, que “propõe a alteração da **LEI N° 7.287 DE 30 DE JUNHO DE 2025, que DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, DE ACORDO COM A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL E O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**”.

Sendo o que temos para o momento, apresento na oportunidade os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 72 /2025

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, com fundamento no art. 148-R da Resolução nº 25, de 22 de dezembro de 2021, da Câmara Municipal de Cuiabá, a presente Mensagem nº 72/2025 que trata de projeto de lei que propõe a alteração da LEI Nº 7.287 DE 30 DE JUNHO DE 2025, que DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, DE ACORDO COM A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL E O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, para incluir dois representantes na lista de membros, sendo o inciso “X - 01 (um) membro do Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino do Estado de Mato Grosso - SINTRAE/MT” e o inciso “XI - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.”

A medida visa ampliar a participação da sociedade envolvida na construção de políticas públicas de Educação, trazendo representatividade aos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino, bem como restabelecer a paridade, incluindo um membro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pela qual está vinculada o IPDU, órgão que pode auxiliar no planejamento urbano, distribuição e alcance das unidades escolares.

Pelas razões expostas submeto à apreciação desta Augusta Casa Legislativa a presente proposta legislativa, confiante na atenção, consideração dos membros e pleno acolhimento por parte desta Edilidade, guardiã dos mais elevados interesses do povo cuiabano.

Aproveito a oportunidade para renovar meus votos de estima e respeito.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 30 de junho de 2025.

ABILIO BRUNINI
Prefeito Municipal



PROPOSTA DE LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2025.

ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 7.287 DE 30 DE JUNHO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, DE ACORDO COM A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL E O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da LEI Nº 7.287 DE 30 DE JUNHO DE 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º O Conselho Municipal de Educação será composto paritariamente por representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil, totalizando 16 (dezesesseis) vagas, cujos membros serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo municipal, e com a seguinte distribuição:

(...)

X - 01 (UM) membro do Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino do Estado de Mato Grosso - SINTRAE/MT

XI - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 30 de junho de 2025.

ABILIO BRUNINI
PREFEITO MUNICIPAL

